

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de preços para a aquisição de aviamento, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Os materiais/produtos a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2023.

A solicitação se faz necessária devido aos cursos estarem previstos no planejamento anual de trabalho 2023 e demais demandas cadastradas pelos parceiros, sujeito eventualmente a alterações. Os itens e quantitativos solicitados estão previstos nos catálogos dos respectivos cursos do SENAR e são indispensáveis para a realização dos mesmos, conforme metodologia do órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os materiais necessários ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	AGULHA DE BORDAR LÂ Nº 13 AGULHA DE MÃO Nº 13 PARA BORDAR. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES. ID INTERNO: 1310	PCT	48	R\$ 24,30	R\$ 1.166,40
2	AGULHA DE BORDAR SEM PONTA Nº 24. AGULHA DE BORDAR SEM PONTA	PCT	44	R\$ 8,63	R\$ 379,72

	Nº 24 - PACOTE COM 10 UNIDADES ID INTERNO: 21059				
3	AGULHA DE COSTURAR SACO AGULHA PARA SACARIA 3MM. EMBALAGEM COM 12 (DOZE) UNIDADES. ID INTERNO: 1311	PCT	32	R\$ 38,97	R\$ 1.247,04
4	AGULHA DE MÃO COM PONTA FINA Nº 1. AGULHA DE MÃO COM PONTA FINA Nº 1. EMBALAGEM COM 20 (VINTE) UNIDADES. ID INTERNO: 1913	PCT	20	R\$ 9,93	R\$ 198,60
5	AGULHA DE MÃO Nº 09 EXTRA LONGA PARA COSTURA AGULHA DE MÃO Nº 09 EXTRA LONGA PARA COSTURA. EMBALAGEM COM 20 (VINTE) UNIDADES. ID INTERNO: 21055	PCT	12	R\$ 9,66	R\$ 115,92
6	AGULHA MÁQUINA DOMÉSTICA RETA ZIG ZAG N. 14. AGULHA MÁQUINA DOMÉSTICA RETA ZIG ZAG N. 14. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES. ID INTERNO: 2024	PCT	185	R\$ 11,96	R\$ 2.212,60
7	AGULHA DE MÁQUINA Nº 11 NÚMERO 11, AGULHA EQUIVALENTE 130 / 705 H-S, TIPO DE PONTA BOLA (PONTA DE OURO). EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES. ID INTERNO: 25224	PCT	37	R\$ 15,23	R\$ 563,51
8	AGULHA MÁQUINA OVERLOCK N.º 12 AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA OVERLOCK, N.º 12. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES. ID INTERNO: 2027	PCT	29	R\$ 29,53	R\$ 856,37
9	ALFINETE DE CABEÇA Nº29 ALFINETES DE CABEÇA - EXTRA FINO Nº 29 - AÇO NIQUELADO, TEM 29MM DE COMPRIMENTO E É UTILIZADO PARA TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. CAIXA DE 50G COM APROXIMADAMENTE 620 UNIDADES. ID INTERNO: 2023	CX	25	R\$ 18,38	R\$ 459,50
10	BASE RETANGULAR EM MDF PARA CROCHÊ BASE RETANGULAR EM MDF, COM CORTE A LASER. MEDIDAS 24CM X 18CM, COM FUIROS DE 6 MM DE DIÂMETRO À 0,5 CM DAS BORDAS. NA BASE MAIOR SÃO 12 FUIROS E NA BASE MENOR SÃO 7 FUIROS. A DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS É DE 1,4 CM. ID INTERNO: 21487	UN	416	R\$ 8,80	R\$ 3.660,80
11	BARBANTE CRU Nº 3 BARBANTE CRU Nº 3 COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS. (CONE 600G) (ROLO COM	RL	05	R\$ 28,83	R\$ 144,15

	APROXIMADAMENTE 1460 METROS). ID INTERNO: 22439				
12	BARBANTE CRU Nº 4 Nº 4. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS. ID INTERNO: 26228	RL	33	R\$ 27,60	R\$ 910,80
13	BARBANTE MARROM CAFÉ BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR MARROM CAFÉ. ID INTERNO: 26261	RL	18	R\$ 19,29	R\$ 347,22
14	BARBANTE CINZA MÉDIO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR CINZA MÉDIO. ID INTERNO: 26440	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
15	BARBANTE PRETO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR PRETO. ID INTERNO: 26441	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
16	BARBANTE AMARELO CANARIO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR AMARELO CANÁRIO. ID INTERNO: 26442	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
17	BARBANTE LARANJA CLARO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR LARANJA CLARO. ID INTERNO: 26443	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
18	BARBANTE LARANJA ABOBORA BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR LARANJA ABÓBORA. ID INTERNO: 26444	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
19	BARBANTE VERMELHO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR VERMELHO. ID INTERNO: 26445	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
20	BARBANTE VERMELHO ESCURO BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR VERMELHO ESCURO. ID INTERNO: 26446	RL	18	R\$ 18,46	R\$ 332,28
21	BARBANTE CRU Nº 6 BARBANTE CRU Nº 6 COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS (ROLO COM	RL	24	R\$ 23,96	R\$ 575,04

	APROXIMADAMENTE 820 METROS) ID INTERNO: 22440				
22	CANETA MARCADOR PARA TECIDO VERMELHA. TIPO: PARA TECIDO TRAÇO: 2 MM À 5 MM COR: VERMELHA. ID INTERNO: 25219	UN	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
23	CANETA AZUL APAGÁVEL COM CALOR DO FERRO PARA TECIDO. TINTA ESPECIAL QUE APAGA FRICCIONANDO PONTA FINA. ID INTERNO: 25225	UN	26	R\$ 17,43	R\$ 453,18
24	CANETA PRETA APAGÁVEL COM CALOR DO FERRO PARA TECIDO. TINTA ESPECIAL QUE APAGA FRICCIONANDO PONTA FINA. ID INTERNO: 25226	UN	42	R\$ 14,86	R\$ 624,12
25	CANETA VERDE MARCADOR PARA TECIDO. TIPO: PARA TECIDO TRAÇO: FINO DE 2 MM A 5 MM. ID INTERNO: 25229	UN	39	R\$ 7,92	R\$ 308,88
26	CARRETEL DE LINHA DE PIPA N. 10 LINHA Nº 10 PARA PIPA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO CARRETEL: 200JDS À 500JDS (APROXIMADAMENTE 457,2M). ID INTERNO: 25232	UN	39	R\$ 10,16	R\$ 396,24
27	CONE DE LINHA PARA COSTURA OVERLOK 100% POLIESTER CONE DE LINHA PARA COSTURA OVERLOK 100% POLIESTER, PESO 100 GRAMAS NA COR BRANCA. ID INTERNO: 2028	RL	109	R\$ 9,75	R\$ 1.063,84
28	CONE DE LINHA GRANDE P/ COSTURA OVERLOCK (COR BRANCA) CONE 100% POLIESTER FIO BRANCO PARA OVERLOCK TAMANHO GRANDE. ID INTERNO: 2029	RL	300	R\$ 19,83	R\$ 5.949,00
29	CORANTE PARA TECIDO (AZUL), 40G ID INTERNO: 21978	FR	58	R\$ 4,56	R\$ 264,48
30	ENTRETELA M 400 GROSSA ROLO FELTRO COLANTE ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA 40G GROSSA – TIPO COSTURÁVEL E TERMOCOLANTE. ROLO COM 50M. ID INTERNO: 2022	RL	04	R\$ 161,20	R\$ 644,80
31	FIBRA SILICONADA/PLUMANTE FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM, 100% POLIÉSTER, EXTRA MACIO, NÃO ALÉRGICA, PARA ENCHIMENTOS DE ARTESANATOS EM GERAL. EMBALAGENS COM 1 KG. ID INTERNO: 22921	PCT	135	R\$ 40,90	R\$ 5.521,50

32	FIVELA EM AÇO INOX 2CM. FIVELA EM AÇO INOX, COM LARGURA DA CORREIA DE 02 CM (DE PREFERÊNCIA TIPO FERRADURA). (FIVELA FERRADURA ABERTA INOX Nº 02) - FIVELA FERRADURA FABRICADA EM AÇO INOX, COM PASSADOR DE 02 CM, IDEAL PARA CORREIAS DE 03 CM DE LARGURA, UTILIZADA PARA CONFECÇÃO EM ARTIGOS DE MONTARIA. ID INTERNO: 21118	UN	117	R\$ 8,78	R\$ 1.027,26
33	FITA DE CETIM 7MM - AMARELA FITA DE CETIM 7MM, COR AMARELA. ROLO 10M. ID INTERNO: 23311	RL	03	R\$ 4,10	R\$ 12,30
34	GANCHO PARA BRINCO BASE DE BRINCO ANZOL GANCHO, 20MM, PRATA. PACOTE COM 100 UNIDADES. ID INTERNO: 1912	PCT	01	R\$ 3,35	R\$ 3,35
35	GIZ PARA COSTURA COLORIDO CAIXA COM 10 UNIDADES. ID INTERNO: 381	CX	108	R\$ 12,60	R\$ 1.360,80
36	LINHA FINA PARA CROCHÊ MERCERIZADO 500M PINK. ID INTERNO: 21937	UN	06	R\$ 13,47	R\$ 80,82
37	LINHA FINA PARA CROCHÊ MERCERIZADO 500M ROSA. ID INTERNO: 21938	UN	02	R\$ 13,47	R\$ 26,94
38	LINHA PARA CROCHÊ LINHA PARA CROCHÊ - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO - CONTEÚDO APOX. 150 GRAMAS = 1000 METROS - COR CRU - TEX 148. ID INTERNO: 26226	UN	533	R\$ 19,60	R\$ 10.446,00
39	LINHA PARA MACRAMÊ LINHA PESO LÍQUIDO APROX. 100G - COR CRU - TEX 200 - 500 METROS - COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO (PARA CROCHÊ, MACRAMÊ). ID INTERNO: 26227	UN	387	R\$ 15,26	R\$ 5.905,62
40	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO – BRANCA. ID INTERNO: 22066	UN	224	R\$ 3,43	R\$ 5.905,62
41	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - PRETA. ID INTERNO: 22067	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 768,32
42	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - ROSA MESCLADO. ID INTERNO: 22082	UN	227	R\$ 3,43	R\$ 778,61
43	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - SALMÃO MESCLADO. ID INTERNO: 22083	UN	231	R\$ 3,43	R\$ 792,33
44	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - VERMELHO MESCLADO.	UN	231	R\$ 3,43	R\$ 792,33

	ID INTERNO: 22084				
45	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - ROSA ESCURO MESCLADO. ID INTERNO: 22085	UN	224	R\$ 3,43	R\$ 768,32
46	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - BORDÔ ESCURO MESCLADO. ID INTERNO: 22086	UN	226	R\$ 3,43	R\$ 775,18
47	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - BORDÔ CLARO MESCLADO. ID INTERNO: 22087	UN	235	R\$ 3,43	R\$ 806,05
48	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - ROXO CLARO MESCLADO. ID INTERNO: 22088	UN	232	R\$ 3,43	R\$ 795,76
49	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - AZUL CLARO MESCLADO. ID INTERNO: 22089	UN	220	R\$ 3,43	R\$ 754,60
50	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - VERDE MESCLADO. ID INTERNO: 22091	UN	234	R\$ 3,43	R\$ 802,62
51	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - LARANJA MESCLADO. ID INTERNO: 22093	UN	228	R\$ 3,43	R\$ 782,04
52	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERMELHO ESCURO. ID INTERNO: 22519	UN	164	R\$ 3,43	R\$ 562,52
53	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERMELHO CLARO. ID INTERNO: 22520	UN	248	R\$ 3,43	R\$ 850,64
54	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL CELESTE. ID INTERNO: 22521	UN	226	R\$ 3,43	R\$ 775,18
55	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MARROM ESCURO. ID INTERNO: 22522	UN	232	R\$ 3,43	R\$ 795,76
56	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MARROM CLARO. ID INTERNO: 22523	UN	235	R\$ 3,43	R\$ 806,05
57	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO CINZA CLARO. ID INTERNO: 22524	UN	228	R\$ 3,43	R\$ 782,04
58	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO CINZA ESCURO. ID INTERNO: 22525	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
59	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VINHO. ID INTERNO: 22526	UN	235	R\$ 3,43	R\$ 806,05
60	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERDE ESCURO. ID INTERNO: 22527	UN	214	R\$ 3,43	R\$ 734,02
61	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERDE CLARO. ID INTERNO: 22528	UN	210	R\$ 3,43	R\$ 720,30

62	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROXO ESCURO. ID INTERNO: 22529	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
63	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROXO CLARO. ID INTERNO: 22530	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
64	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LILÁS ESCURO. ID INTERNO: 22531	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
65	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LILÁS CLARO. ID INTERNO: 22532	UN	233	R\$ 3,43	R\$ 799,19
66	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROSA ESCURO. ID INTERNO: 22533	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
67	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROSA CLARO. ID INTERNO: 22534	UN	235	R\$ 3,43	R\$ 806,05
68	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL ESCURO. ID INTERNO: 22535	UN	234	R\$ 3,43	R\$ 802,62
69	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL CLARO. ID INTERNO: 22536	UN	231	R\$ 3,43	R\$ 792,33
70	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL MARINHO. ID INTERNO: 22537	UN	231	R\$ 3,43	R\$ 802,62
71	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LARANJA ESCURO. ID INTERNO: 22538	UN	234	R\$ 3,43	R\$ 802,62
72	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LARANJA CLARO. ID INTERNO: 22539	UN	235	R\$ 3,43	R\$ 806,05
73	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AMARELO OURO. ID INTERNO: 22540	UN	285	R\$ 3,43	R\$ 977,55
74	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AMARELO CLARO. ID INTERNO: 22541	UN	219	R\$ 3,43	R\$ 751,17
75	MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO BORDÔ. ID INTERNO: 22542	UN	234	R\$ 3,43	R\$ 802,62
76	OLEO DE MÁQUINA DE COSTURA 1 LT OLEO INDUSTRIAL LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E ADITIVOS ANTIOXIDANTE. ID INTERNO: 20327	FR	36	R\$ 49,50	R\$ 1.782,00
77	ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR LARANJA MESCLADO ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR LARANJA MESCLADO 4X6 -400 GRAMAS TEX 885 -	UN	205	R\$ 34,70	R\$ 7.113,50

	APROXIMADAMENTE 452 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ID INTERNO: 22864				
78	ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERDE MESCLADO ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERDE MESCLADO 4X6 - 400 GRAMAS TEX 885 - APROXIMADAMENTE 452 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ID INTERNO: 22865	UN	185	R\$ 34,70	R\$ 6.419,50
79	ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERMELHO MESCLADO ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERMELHO MESCLADO 4X6 - 400 GRAMAS TEX 885 - APROXIMADAMENTE 452 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ID INTERNO: 22866	UN	195	R\$ 34,70	R\$ 6.766,50
80	TECIDO ALGODÃO CRU TECIDO ALGODÃO CRU - 1,40 LARGURA. ID INTERNO: 21048	MT	2366	R\$ 19,37	R\$ 45.829,42
81	TECIDO COM FAIXA DE ÉTAMINE DUETO BRANCO TECIDO DUETO BRANCO COM FAIXA DE ÉTAMINE COM 1,40M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 85% ALGODÃO. ID INTERNO: 21061	MT	398	R\$ 27,66	R\$ 11.008,68
82	TECIDO VAGONITE TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 100% - NA COR BRANCA LARGURA 1,40M. ID INTERNO: 21062	MT	350	R\$ 30,33	R\$ 10.615,50
83	TINTA DE TECIDO NA COR PRETA TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA NA COR PRETA. ID INTERNO: 25215	UN	39	R\$ 4,60	R\$ 179,40
84	TINTA DE TECIDO NA COR BRANCA TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA NA COR BRANCA. ID INTERNO: 25216	UN	39	R\$ 4,60	R\$ 179,40
85	TUBO DE LINHA PARA COSTURA RETA TUBO DE LINHA PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER FIADO, SUPER LUBRIFICADA, PARA COSTURAS DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COM 1500 METROS NA COR BRANCA. ID INTERNO: 25319	UN	56	R\$ 7,30	R\$ 408,80

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 168.225,20** (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Para cada item deverá ser indicada marca.

3.4. A empresa interessada deverá apresentar somente uma marca para o objeto ofertado, não sendo admitida a cotação itens usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação do objeto, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2.1. As aquisições de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do **FORNECEDOR** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.3. O objeto deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3.1. O **FORNECEDOR** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.4. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após **03 (três dias úteis)**, acaso não recusado.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4.2. Caso o objeto seja recusado, o **FORNECEDOR** deverá promover a retirada às suas expensas, em até 03 (três) dias, após notificado pelo **SENAR-AR/MS**.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer objeto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas o **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios do objeto fornecido.

4.7.1. Para o objeto que esteja no prazo de validade recomendado pelo fabricante, esta deverá constar na embalagem.

4.7.2. Os produtos devem possuir prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, prazo este contado do recebimento provisório.

4.8. O **FORNECEDOR** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o item faturado, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como

quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.